

Declaração
DCTFWeb*

Períodos Omissos

2021 Out Nov Dez 13º

2022 Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

2023 Jan Fev Mar Abr

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Live **TIRA-DÚVIDAS AUSÊNCIA**
DA DCTFWEB
22 de maio **LIVE 20h**

ASSISTA A GRAVAÇÃO DA LIVE AO VIVO [TIRA-DÚVIDAS] AUSÊNCIA DE ENTREGA DA DCTFWEB- 22/05

- [CLIQUE AQUI](#)

COMUNICADO: DCTFWeb

DCTFWEB

COMUNICADO: DCTFWeb – Novidades no sistema de CND – Apontamento de omissões de declarações

A Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB implantará, a partir do dia 15 de maio, nova rotina na consulta Situação Fiscal, disponível no portal eCAC, sobre entrega da DCTFWeb

Publicado em 15/05/2023 08h54 | Atualizado em 18/05/2023 12h29

Compartilhe: [f](#) [t](#) [s](#)



- <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/comunicado-dctfweb-2013-novidades-no-sistema-de-cnd-2013-apontamento-de-omissoes-de-declaracoes>

A Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB implantará, a partir do dia 15 de maio, nova rotina na consulta Situação Fiscal, disponível no portal eCAC, que exibirá os períodos em que for detectada a omissão na entrega de DCTFWeb, bem como a existência de DCTFWeb retificadora não transmitida (situação: Em andamento).

Estas duas situações passarão a ser impeditivas à expedição de CND/CPD-EN, **a partir da segunda quinzena de julho**.

Sempre que há retificação de alguma escrituração (eSocial ou EFD-Reinf), é gerada uma DCTFWeb retificadora, na situação "Em andamento". Esta declaração deve ser transmitida mesmo que não tenha havido nenhuma mudança de valores. Esta transmissão garante a integridade entre as escriturações e a DCTFWeb.

Sendo assim, orienta-se que sejam verificadas, no portal da DCTFWeb, no eCAC, a existência de alguma declaração na situação "Em andamento".

Se for constatada esta situação, aconselha-se a providenciar a transmissão o mais rápido possível, de forma a evitar problemas futuros na Situação Fiscal.

Declaração	Períodos Omissos
DCTFWeb*	2021 Dez 13º 2022 Jan Fev Mar Abr Mai Jun
*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento	

Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração)

2021 - OUT NOV DEZ 13º

2022 - JAN FEV MAR ABR MAI

Omissão de Declarações

Declaração	Períodos Omissos
DCTFWeb*	2022 Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez 13º 2023 Jan Fev Mar Abr

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Omissão de Declarações

Declaração	Períodos Omissos
------------	------------------

DCTFWeb* 2022 13º

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração)

2019 - 13º

2020 - 13º

2021 - 13º

2022 - 13º

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Como regularizar?

O que está gerando pendência na situação fiscal?

- 1- DCTFWEB Sem movimento
- 2- DCTFWEB em andamento

DCTFWeb em andamento

VERSÃO APP: 2.0.0.012

Filtros

Sou Procurador e desejo visualizar as declarações de meus outorgantes

Período de Apuração Inicial 

Período Final 

Categoria da Declaração 

Número de Recibo

Minimizar Situação da Declaração

Faseamento Ativa Retificada

Em Andamento Transmitida Últimos 30 dias Todas

Excluída Com saldo a pagar



DCTFWeb em andamento

Versão APP: 2.0.0.812

Filtros

Sou Procurador e desejo visualizar as declarações de meus outorgantes

Período de Apuração Inicial

Período Final

Categoria da Declaração

Número de Recibo

Exibir Situação da Declaração



Pesquisar

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	<input type="checkbox"/> Situação	Débito Apurado	<input type="checkbox"/> Saldo a Pagar	Serviços
01/2022		Geral	eSocial	Original sem movimento	<input type="checkbox"/> Em andamento	0,00	0,00	
10/2021	16/05/2023 16:56:03	Geral	eSocial	Original sem movimento	Ativa	0,00	0,00	

DCTFWEB Sem movimento

- **Primeiro: Regras de sem movimento da DCTFWEB (a partir de 2022)**
 - 1- **Início da Obrigação (Cronograma de implantação ou data da abertura da empresa) ou;**
 - 2- **Primeira competência que ficar sem movimento**

Para fazer a DCTFWeb sem movimento antes, é necessário fazer o eSocial ou a REINF sem movimento

DCTFWEB Sem movimento

- Regras do eSocial sem movimento

1- início da fase 3 (folha de pagamento) de acordo com o cronograma de implantação do esocial

2- Início da DCTWEB

3- Em janeiro de cada ano até 2022

Dispensa MEI, PF e outros listados no manual

- Regras da REINF sem movimento

1- Dispensadas de envio no caso de sem movimento

DCTFWEB Sem movimento

- Empresa do GRUPO 1

eSocial: Maio/2018

eSocial e DCTFWEB: Agosto/2018 Janeiro/2019/2020/2021/2022

- Empresa do GRUPO 2A

eSocial: Janeiro/2019

eSocial e DCTFWEB: Abril/2019 Janeiro/2020/2021/2022

DCTFWEB Sem movimento

- Empresa do GRUPO 2B

eSocial: Janeiro/2019/2020/2021

eSocial e DCTFWEB: Outubro/2021 Janeiro/2022

- Empresa do GRUPO 3

eSocial: Maio/2021

eSocial e DCTFWEB: Outubro/2021 Janeiro/2022

DCTFWEB Sem movimento

- Empresa do GRUPO 4

eSocial: Agosto de 2022

eSocial e DCTFWEB: Outubro/2022

- Empresas Constituídas após o início da obrigação

eSocial e DCTFWEB: Ref. Ao mês da abertura da empresa e em janeiro de cada ano até 2022

- MEI no caso de desenquadramento

eSocial e DCTFWEB: Ref. Ao mês do desenquadramento

- Empresa com movimento apenas de REINF

REINF e DCTFWEB Ref. Ao primeiro mês sem movimento

Sem movimento 13º Salário

Omissão de Declarações	
Declaração	Períodos Omissos
DCTFWeb*	2022 13º
*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento	

- No eSocial, o conceito de folha "sem movimento" não se aplica à folha anual (décimo terceiro)
- A DCTFWeb 13º Salário só deve ser transmitida quando houver valores a declarar, ou seja, não deve ser entregue a DCTFWeb 13º Salário sem movimento.

DCTFWEB Sem movimento x zerada

- **Sem movimento:** Declaração entregue para informar a ausência de fatos geradores
- **Sem débitos (zerada):** Declaração em que não são confessados débitos (zero na coluna Débito Apurado), mas houve movimento. Pode conter créditos

Relação de Declarações								
Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	
2022	07/12/2022 09:07:52	13º Salário	eSocial	Original	Ativa	20,92	<input type="checkbox"/>	20,92
01/2023	27/01/2023 15:22:45	Geral	eSocial	Original zerada	Ativa	0,00	<input type="checkbox"/>	0,00
12/2022	04/01/2023 17:05:57	Geral	eSocial	Retificadora	Ativa	93,60	<input type="checkbox"/>	93,60

Relação de Declarações								
Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
01/2022		Geral	eSocial, REINF CP	Original sem movimento	<input type="checkbox"/> Em andamento	0,00	0,00	 

Outras informações

- No período de apuração em que não houver fatos geradores a declarar, a DCTFWeb deve ser gerada com o indicativo “sem movimento
- Transmitida a DCTFWeb sem movimento, esta terá efeito até que ocorra nova obrigatoriedade de declarar
- **NÃO** haverá mais necessidade de enviar nova DCTFWeb sem movimento no PA de JANEIRO dos anos seguintes.
- A DCTFWeb 13º Salário só deve ser transmitida quando houver valores a declarar, ou seja, não deve ser entregue a DCTFWeb 13º Salário sem movimento.
- O contribuinte pessoa física que entrega a sua declaração por meio de seu CPF é dispensado
- MEI só apresenta sem movimento se já tiver apresentado com movimento antes

Multas

- O valor da multa corresponde a 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante das contribuições informado na DCTFWeb, ainda que integralmente pago, limitado a 20%, e observado o valor da multa mínima
- Multa por Incorreções ou Omissões: no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas, observada a multa mínima
- A multa mínima a ser aplicada na hipótese de atraso na entrega da declaração será de R\$ 200,00 (duzentos reais), em se tratando de omissão de declaração sem ocorrência de fatos geradores, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.
- A multa mínima terá redução de 90% (noventa por cento) para o MEI e de 50% (cinquenta por cento) para a ME e a EPP enquadradas no Simples Nacional.
- Observado o valor da multa mínima, as multas serão reduzidas em:
 - a) 50% (cinquenta por cento), quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
 - b) 25% (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

Obrigado!

Participe da nossa comunidade no WhatsApp

<https://chat.whatsapp.com/JVZXs5xOXyt7lLGymloW90>

